



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº

4563

DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO E EVENTOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover de forma contínua a reorganização e reestruturação do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam definidas como atribuições precípua da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, sem prejuízo da execução de atividades secundárias inerentes e afetas ao fim da Pasta, as seguintes ações:

- a) Desempenho das tarefas de assessoria de imprensa e comunicação do Prefeito e Secretários Municipais;
- b) Divulgação das ações da Prefeitura na mídia;
- c) Criação, administração e manutenção do *site* da Prefeitura na *internet*, e dos *links* de cada órgão da Administração Direta e Indireta;
- d) gestão dos sistemas de comunicação da Prefeitura, notadamente as redes de telefonia fixa e móvel, bem assim a utilização de *internet* e *intranet*;
- e) Criação de logomarcas e demais engenhos de identificação visual da Prefeitura e de eventos públicos;
- f) Cobertura jornalística das ações da Prefeitura e demais eventos de interesse da Municipalidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

- g) Publicação de editais e outros documentos;
- h) Autorização da afixação de engenhos publicitários, bem assim a fiscalização das empresas do setor;
- i) Execução das tarefas inerentes ao Cerimonial do Prefeito;
- j) Elaboração e envio de *releases*;
- k) Criação de campanhas institucionais, educativas, informativas, dentre outras;
- l) Promoção de eventos da Prefeitura;
- m) Veiculação de campanhas e anúncios nos meios de comunicação;
- n) Elaboração e distribuição de *clippings* para as autoridades públicas municipais;
- o) Assessoramento do Gabinete do Prefeito na resposta às correspondências dirigidas ao Chefe do Poder Executivo;
- p) Agendamento dos compromissos do Prefeito;
- q) Afixação de adesivos de identificação nos veículos que servem a Prefeitura e quaisquer outras programações visuais necessárias.

Art. 2º - Fica subordinada à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos a Ouvidoria Geral do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**WASHINGTON REIS**

Prefeito